



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 114A/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, inscrito no CNPJ: 23.725.561/0001-53, sediado na Praça da Purificação, nº 61, Centro, Santo Amaro - BA, neste ato representado pelo Sr. Cid Aquiles de Figueiredo Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 663.591, expedida pela SSP/BA e CPF nº 113.788.675-72, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 114A/2021, destinado à locação de imóvel situado na Praça da Purificação, nº 61, Centro, Santo Amaro – BA, administrado pelo Instituto de Saúde Suplementar, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Antônio Carlos Pinto Pinha, onde passará a funcionar o Hospital Santa Casa de Misericórdia com atendimento de urgência e emergência, em atendimento às necessidades da população adstrita e da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de (fornecimento/prestação de serviços) por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **Nº 114A/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal